



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Edital de Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº 009/2025 - PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS (SC)**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, com sede à Av. Baleia Jubarte, nº 328, CEP 88.215-000, José Amândio, na cidade de Bombinhas (SC), torna público que através deste está contratando a empresa **CILIA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.533.772/0001-66, com sede na Rua 3, nº 800, Qd. 6, Lts. 73/75 – SALA 404, 405, 406, 407 e 408 – Ed. Office Tower – CEP 74.115-050, Setor Oeste, na cidade de Goiânia (GO), em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, alterações posteriores e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA CILIA.”

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO: O valor do presente ajuste é de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, pago em cota única, com fornecimento do serviço parcelado em 12 (doze) meses, sendo o valor fixo não reajustável durante a vigência do presente contrato. A presente contratação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: **3.33.90.39.99.00.00.00 (126/2025)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A contratação, objeto deste instrumento, vigorará a partir de **02 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026**, respeitadas as determinações do art. 74 da Lei 14.133/21 com suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O prazo para pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da entrega da fatura correspondente, com o aceite do Departamento Jurídico, retirada em nome da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Prevê o art. 74 da Lei Federal 14.133/21 e alterações:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA: O Município de Bombinhas (SC), carece de um programa de software para o acompanhamento e conferência de valores de peças, informados pelo sistema CILIA, de modo a proporcionar segurança e lisura na contratação do objeto, tendo em vista que empresas contempladas pelo Processo de Licitação do Município de Bombinhas de Manutenção de veículos leves, médios, pesados e motocicletas, utilizam o sistema. Assim, engloba-se hipótese de inexigibilidade relacionada à ausência de alternativas para a Administração Pública, dada a existência de apenas um fornecedor do serviço, conforme certificação anexa aos autos do processo de inexigibilidade. Diante da declaração apresentada pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da informação de Goiás – ASSESPRO GO, certificando que a CILIA TECNOLOGIA LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o Sistema de Acompanhamento e de Controle de Processo de Vistoria e Reparação de Veículos Automotores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLAUSULA SÉTIMA: DA CONCLUSÃO: Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade de Licitação prevista no artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, pela inviabilidade de competição.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Secretário de Administração

Pelo acima exposto, em vista das justificativas relatadas, bem documentação constante no processo, e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral do Município, aprovo e RATIFICO a realização desta contratação, independente de licitação.

Bombinhas/SC, em **18 de março de 2025**.

ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/03/2025 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p4742ce3e16217>.

